A C Ó R D Ã O

RECURSO ORDINÁRIO

TC-018826.989.25-3 (ref. TC-007923.989.18-0)

Recorrente: Ricardo de Lima Ribeiro – Ex-Secretário do Município de Caraguatatuba.

Assunto: Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e L. S. Aguiar Móveis – EPP, objetivando a aquisição de mobiliários para unidades escolares – Lote 05, no valor de R$375.699,15.

Responsáveis: Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal) e Eliseu Oliveira de Faria (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, na parte que julgou irregular a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SN7S-M1CD-6LAO-79JH

Fiscalização atual: UR-7.

TC-018828.989.25-1 (ref. TC-007923.989.18-0)

Recorrente: Ricardo de Lima Ribeiro – Ex-Secretário do Município de Caraguatatuba.

Assunto: Registro de Preços entre Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Cosme de Souza Bento – EPP, objetivando a aquisição de mobiliários para unidades escolares – Lotes 01 a 04, no valor de R$3.809.052,45.

Responsáveis: Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal) e Eliseu Oliveira de Faria (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SN7S-M1CD-6LAO-79JH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SN7S-M1CD-6LAO-79JH

TC-018830.989.25-7 (ref. TC-007923.989.18-0)

Recorrente: Ricardo de Lima Ribeiro – Ex-Secretário do Município de Caraguatatuba.

Assunto: Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 89/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba objetivando o registro de preços para aquisição de mobiliários para unidades escolares – Lotes 01 a 05.

Responsáveis: José Pereira de Aguilar Junior (Prefeito) e Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-019585.989.25-4 (ref. TC-007923.989.18-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e as empresas L. S. Aguiar Móveis – EPP e Cosme de Souza Bento – EPP, objetivando a aquisição de mobiliários para unidades escolares, nos valores de R$3.809.052,45 e R$375.699,15, respectivamente; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 89/2017, que precedeu os ajustes.

Responsáveis: José Pereira de Aguilar Junior (Prefeito), Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal) e Eliseu Oliveira de Faria (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, que julgou irregulares o pregão presencial e as atas de registro de preços, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SN7S-M1CD-6LAO-79JH

457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

TC-019947.989.25-7 (ref. TC-007923.989.18-0)

Recorrente: José Pereira de Aguilar Junior – Ex-Prefeito do Município de Caraguatatuba.

Assunto: Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e as empresas L. S. Aguiar Móveis – EPP e Cosme de Souza Bento – EPP, objetivando a aquisição de mobiliários para unidades escolares, nos valores de R$3.809.052,45 e R$375.699,15, respectivamente; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 89/2017, que precedeu os ajustes.

Responsáveis: José Pereira de Aguilar Junior (Prefeito), Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal) e Eliseu Oliveira de Faria (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, que julgou irregulares o pregão presencial e as atas de registro de preços, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SN7S-M1CD-6LAO-79JH

(OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATO. REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES. PESQUISA DE PREÇOS COM TRÊS EMPRESAS DO RAMO ATIVAS À ÉPOCA DA COTAÇÃO. EDITAL REGULARMENTE DIVULGADO, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES. OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE. REPRESENTAÇÃO. PROVA DE QUE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA ERA COMPATÍVEL COM A NATUREZA DOS ITENS LICITADOS. AFASTAMENTO DA CRÍTICA ÀS CONDIÇÕES DO IMÓVEL SEDE DA EMPRESA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero, preliminarmente, **conhecer** dos Recursos Ordinários, e, quanto ao mérito, conforme exposto no voto do Relator e nas correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, **dar-lhes provimento**, para considerar improcedente a representação interposta pelo Ministério Público de Contas, julgar regulares o Pregão Presencial nº 89/17 e a Ata de Registro de Preços s/nº de 20/10/2017 e afastar o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SN7S-M1CD-6LAO-79JH

Lei Complementar estadual nº 709/93 e o oficiamento ao Ministério Público Federal.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SN7S-M1CD-6LAO-79JH